



120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 139/2024 – GPE.

*Segurança, Finanças e  
Urbanismo.*

Ipatinga, 29 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

*em 03/06  
ste 10/06*

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 68.567.917,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais), para a inclusão de natureza de despesa no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar a despesa 4.4.90.52.00 no projeto/atividade 02.22400.001.26.453.0014.2.236 – GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, na fonte 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e novecentos e dezessete reais), para fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito pretendida junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento – Novo PAC, conforme Decreto Federal n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023, e a Portaria MCID n.º 445, de 07 de maio de 2024, que “*Divulga o resultado do processo de seleção de propostas da modalidade Renovação de Frota, setor público, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.*”.

Insta registrar que a Instrução Normativa n.º 12, de 14 de abril de 2023, do Ministério das Cidades, que “*Regulamenta a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).*”, exige o aporte de contrapartida mínima de 5% (cinco por cento) do valor do investimento, razão pela qual estamos solicitando também autorização para criar a despesa supramencionada na fonte 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais), por superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme conta abaixo relacionada:

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2023	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS OU EM TRAMITAÇÃO		SALDO RESTANTE
191.068-0	44.796.572,49	Em tramitação. PL 118/2024	R\$ 5.458.952,87	39.337.619,62
		Decreto 11.056	R\$ 112.000,00	39.225.619,62
		Decreto 11.052	R\$ 10.000,00	39.215.619,62
		Em tramitação. PL 112/2024	R\$ 100.000,00	39.115.619,62
		Este Projeto de lei	R\$ 3.270.000,00	35.845.619,62

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 161  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data: 29/05/2024  
Horário: 17:28  
SECRETARIA GERAL




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando a Proposição referente à autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, o qual necessita da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 120 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 68.567.917,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e dezessete reais), para a inclusão de natureza de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 68.567.917,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais), para a inclusão de natureza de despesa no Orçamento vigente.


Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.22400	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Subunidade	02.22400.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Função:	26	TRANSPORTE	
Subfunção:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
Programa:	0014	MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	2.236	GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	
Categoria Econômica:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Despesa:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:		1.754.000.0000	65.297.917,00
		2.500.000.0000	3.270.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>68.567.917,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do produto de operação de crédito autorizada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de maio de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga